

REVOGADA PELA PORTARIA NORMATIVA n°06/2022 - IPASGO  
ALTERADA PELA PN N° 18/2020 - IPASGO  
PORTARIA NORMATIVA n° 3-2020/PR

202000022022464-

~~-Dispõe sobre a diferenciação na data de pagamento de prestadores.~~

~~O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595 de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento do sistema assistencial sob responsabilidade do IPASGO;~~

~~Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, na quarta feira (11/03/2020), pandemia de coronavírus, ressaltando que os países devem manter o foco na contenção da circulação do vírus;~~

~~Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela pandemia do novo Coronavírus COVID-19, emitido pelo Ministério da Saúde do Governo Federal;~~

~~Considerando a Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

~~Considerando a expedição do Decreto n.º 9.634 de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que trata sobre emergência de saúde pública tendo em vista o COVID-19 (coronavírus);~~

~~Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ;~~

~~-~~

~~RESOLVE:~~

~~-~~

~~Art. 1º Alterar a forma de pagamento de credenciados ao IPASGO, que atendem como prestadores referência no tratamento e atendimento a pacientes diagnosticados com o COVID-19 (coronavírus).~~

~~Parágrafo único. O pagamento da fatura mensal ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados no mês antecedente ao do vencimento, devendo as guias COVID-19 serem apresentadas junto à fatura mensal dos prestadores integrantes da AHPACEG, bem como aqueles prestadores da rede credenciada que realizem atendimento aos casos de COVID-19.~~

~~Alterado pela PN nº 18/2020 – IPASGO.~~

~~Parágrafo único. Os prestadores elencados no caput deste artigo receberão o pagamento de suas faturas em até 30 (trinta) dias após a entrega dessas nesta Autarquia.~~

~~Art. 2º A diferenciação no pagamento do prestadores tratados nesta Portaria, perdurará até o encerramento da emergência pública decretada pelo Governo do Estado de Goiás.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos após a sua publicação em Diário Oficial.~~

~~-~~

~~CUMpra SE e PUBLIQUE SE.~~

~~-~~

~~Gabinete do Presidente do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de março de 2020.~~

Silvio Antônio Fernandes Filho  
Presidente